

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Composição do Edital

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.....	7
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO 9	
7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA	9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA	12
10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA .	14
11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR	16
12. DA HABILITAÇÃO.....	18
13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE.....	23
14. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	23
15. DOS RECURSOS	26
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	27
17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	27
18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	28
19. DA GARANTIA CONTRATUAL	28
20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	28
21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE	28
22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	29
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	32
ANEXO I - Especificações do Objeto	35
ANEXO II – Termo de Referência.....	36
ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços	80
ANEXO IV - Minuta de Contrato.....	86

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA	
Processo NUP:	00000.0.031227/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP , Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Critério de Julgamento:	MENOR PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADM.	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	NÃO	
Orçamento SIGILOS?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	% 0,01 (zero vírgula zero um por cento)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	21/08/2026	
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	06/08/2026 às 19h00min
	Término em:	21/08/2026 às 13h45min
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Alenomar Abreu de Carvalho , conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.967/2026.	

2

1. DO OBJETO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1. Este pregão tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e dos equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, com fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos, por meio de rede credenciada de estabelecimentos, com implantação e operação de sistema informatizado, acessível via web, mediante utilização de cartão magnético, eletrônico**, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto deste edital.
2. **DA PARTICIPAÇÃO**
 - 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital.
 - 2.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
 - 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
 - 2.6.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
 - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.11.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificado no subitem 7.3 do Anexo II-Termo de Referência.
- 2.7.12.** Outros impedimentos previstos em lei.
- 2.8.** O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14.** A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
- 2.15.** O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.
- 2.16. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 2.16.1.** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 2.16.2.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 2.16.3.** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.16.4.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.16.5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.16.6.** Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.16.7.** Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2.17.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:
- 2.17.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar com “SIM”, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006

2.17.1.2. Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.18. Para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

2.18.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

2.18.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

2.18.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;

2.18.4. Assinalar se a empresa é brasileira;

2.18.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.18.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.19. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.
- 4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.
- 4.2.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente, estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante deverá preencher todos os campos das declarações contidas nos itens 2.17 e 2.18 deste edital**, como condição para inserção da proposta eletrônica.
- 5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.
- 5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas e habilitação, após a fase de envio de lances.
- 6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 6.1.** Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.
- 6.2.** O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item **12** deste edital.
- 6.2.1.** A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.
- 7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**
- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.** Valor unitário e total do item especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
- a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
- b) Marca e Fabricante (no que couber).
- 7.3.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.
- 7.4.1.** Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.
- 7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1. A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **menor percentual sobre a taxa de administração**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **% 0,01 (zero vírgula zero um por cento)**.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.2.** A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

8.22.1. o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

8.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Tocantins;

8.22.2.2. Empresas brasileiras;

8.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

12

8.23. Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.

8.24. O sistema disponibilizará **fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.

8.25.1. No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação e enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, na forma do item 9, acompanhada dos documentos complementares solicitados no subitem 9.1.1. e 9.2.

8.25.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

8.26. Após, o Pregoeiro solicitará às empresas melhores classificadas o envio dos documentos de habilitação na forma do **item 12** deste edital, para análise e julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1. A proposta final deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização.
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente.
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**.
- d) O valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da sua apresentação;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

13

9.2. Juntamente com a proposta redigida, sob pena de desclassificação, apresentar as seguintes Declarações e Documentos:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Declaração que são verídicas e de inteira responsabilidade a autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município de Palmas/TO, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.
- c) Se for o caso, declaração de enquadramento como ME/EPP, para fins de verificação de tratamento favorecido nos termos da LC 123/2006.
- d) **A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui capacidade de disponibilizar rede credenciada de estabelecimentos aptos à prestação dos serviços e fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos, compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.**
- e) **Declaração de ciência e concordância quanto à obrigatoriedade de observância dos valores referenciais, tabelas oficiais, sistemas**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

reconhecidos, pesquisas de mercado e cotações realizadas no âmbito da rede credenciada;

- f) Declaração de que a taxa de administração ofertada compreende todos os custos operacionais, administrativos, tecnológicos, financeiros, tributários e demais encargos necessários à plena execução do objeto.

- 9.2.1.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos, considerando-se sempre o lance final ou valor negociado.
- 9.2.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.2.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.955/2020.
- 10.2.** **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.
- 10.2.1.** O valor do item, não poderá ser superior ao estimado pela Administração.
- 10.3.** **Poderá ser desclassificada** a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexecutável.
- 10.3.1.** Considerar-se-á relativamente inexecutável a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3.1.1.** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

- 10.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.
- 10.4. Será desclassificada a proposta que:
- 10.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
 - 10.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
 - 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- 10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e a realização da **TESTE DE CONCEITO**, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. TESTE DE CONCEITO

- 11.1. O TESTE DE CONCEITO será realizado, nos termos descritos no item 4.8 do ANEXO II - Termo de Referência e ANEXO II - PROVA DE CONCEITO, deste edital, com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos técnicos e funcionais da Solução.

- 11.1.1. Será exigida Prova de Conceito – POC exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como etapa de análise da conformidade e aceitabilidade da proposta, não integrando a fase de habilitação.
- 11.1.2. A licitante será convocada para realizar a POC no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação oficial, em data e horário divulgados no sistema eletrônico da licitação.
- 11.1.3. A POC será realizada preferencialmente de forma remota, por videoconferência, mediante compartilhamento de tela e acesso ao sistema ofertado, sendo a sessão registrada ou gravada pela Administração.
- 11.1.4. Caso ocorra impossibilidade técnica comprovada para a realização remota, a Administração poderá definir nova data ou outro meio de realização, assegurando tratamento isonômico e prévia comunicação aos interessados.
- 11.1.5. Os demais licitantes poderão acompanhar a sessão, sem interferir na demonstração, podendo encaminhar observações ao agente de contratação pelos meios oficialmente disponibilizados.
- 11.1.6. A demonstração será realizada com dados fictícios ou ambiente de testes, não sendo exigido que o sistema já esteja definitivamente parametrizado com a frota, usuários, limites financeiros ou rotinas específicas da SEMZU.
- 11.1.7. Serão avaliadas exclusivamente as funcionalidades constantes do Checklist da Prova de Conceito, Anexo II deste Termo de Referência, vedada a inclusão posterior de critérios não previamente divulgados.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.8. Cada funcionalidade será avaliada pelo critério objetivo “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”.
- 11.1.9. Para aprovação, a licitante deverá obter resultado “ATENDE” em 100% das funcionalidades obrigatórias do Anexo II, por serem consideradas essenciais à execução do objeto.
- 11.1.10. Não será exigida identidade de telas, nomenclaturas, fluxos ou arquitetura tecnológica. Será considerada atendida a funcionalidade que produza resultado equivalente ao requerido, com segurança, controle e rastreabilidade.
- 11.1.11. Durante a sessão, será permitida uma nova tentativa de execução do mesmo teste quando ocorrer erro operacional, falha de conexão ou equívoco de comando, desde que não envolva desenvolvimento, criação ou implantação de funcionalidade inexistente.
- 11.1.12. A Administração poderá realizar diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento de funcionalidade demonstrada ou à confirmação de condição preexistente, vedada a alteração substancial da solução após a apresentação da proposta.
- 11.1.13. A rede credenciada real não será objeto de comprovação na POC. Para demonstração das cotações e ordens de serviço poderão ser utilizados fornecedores fictícios cadastrados no ambiente de testes.
- 11.1.14. A equipe técnica elaborará relatório individualizado, indicando para cada teste:
- I – Funcionalidade avaliada;
 - II – procedimento executado;
 - III – evidência observada;
 - IV – resultado “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”;
 - V – justificativa técnica.
- 11.1.15. O relatório e, quando possível, a gravação ou ata da sessão serão juntados aos autos e disponibilizados aos licitantes.
- 11.1.16. A reprovação em funcionalidade obrigatória implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, convocando-se a próxima licitante classificada.
- 11.1.17. Todos os custos da licitante para acesso ao sistema, equipamentos, internet e equipe necessária à demonstração serão de sua responsabilidade, não havendo deslocamento presencial obrigatório.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

12. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

12.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

18

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances após encerrada a fase de julgamento das propostas.

13.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

13.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 13.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 13.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no item 12.2 e 12.3.
- 13.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 13.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 13.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 13.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.13. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

12.13.1 Os documentos referentes ao **item 12.13, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.14.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

13.14.1.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação judicial, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

13.14.1.2. A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

20

13.14.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

13.14.3. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.14.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.14.5. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

13.14.6. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.

13.14.7. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

13.14.8. O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

13.14.9. **Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- 13.14.10. No caso dos índices serem igual ou menor que 1, comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado para a contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício.
- 13.15. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- 13.15.1. Atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 13.15.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 13.15.3. Para fins de comprovação de compatibilidade, serão considerados serviços que envolvam, no mínimo:
- I – gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos, máquinas e/ou equipamentos;
 - II – disponibilização e operação de sistema informatizado para gestão de manutenção ou serviços correlatos;
 - III – utilização de rede credenciada de estabelecimentos para execução de serviços e fornecimento de peças, pneus, acessórios ou insumos.
- 13.15.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação.
- 13.15.5. Os atestados deverão conter, no mínimo:
- I – Identificação da pessoa jurídica emitente;
 - II – identificação da empresa contratada;
 - III – descrição dos serviços executados;
 - IV – período de execução;
 - V – manifestação quanto à qualidade e regularidade da execução.
- 13.15.6. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas nos atestados, nos termos da legislação vigente.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.15.7. A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui capacidade de disponibilizar rede credenciada de estabelecimentos aptos à prestação dos serviços e fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos, compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.
- 13.15.8. A Administração poderá, a seu critério, solicitar, em sede de diligência, relação preliminar de estabelecimentos credenciados, para fins de verificação da capacidade operacional da licitante.
- 13.15.9. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.16. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 13.16.1. Os documentos do **item 12.16, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.
- 13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.17.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.18. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.
- 13.19. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 13.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 13.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

- 14.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no item 9 deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.
- 14.2.1. O prazo de validade da proposta subsequente deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 14.3. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta e documentos relativos à comprovação de sua habilitação, mencionados no item 12.
- 14.4. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 14.5. Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 12** deste edital, observando-se a data de sua convocação.

23

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do presente tópico e da minuta de Ata de Registro de Preços.

15.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações**, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

14.1.2 - São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

a) Não há órgãos participantes.

- 15.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21).
- 15.3. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
- 15.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do **item 9.2** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.3.2. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do **item 9.2**.
- 15.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- 15.5. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do **item 9.2**, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.
- 15.5.1. Serão incluídos na ata de registro de preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original (art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/21).
- 15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.7. Após a adoção dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o órgão gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.
- 15.8. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura de Palmas, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão, sem prejuízo de observância do disposto no art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 15.8.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site **portal.palmas.to.gov.br**.
- 15.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.9.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).
- 15.10. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 15.11. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo órgão gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo órgão participante, por intermédio dos instrumentos legalmente admitidos, nos moldes previstos no edital.
- 15.12. Diante da recusa de contratação pelo detentor da ata de registro de preços, o órgão participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.
- 15.13. Na hipótese do **item 14.11**, o órgão participante informará ao órgão gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.
- 15.14. O órgão gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 15.15. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.
- 15.16. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.
- 15.17. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 15.17.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.18. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.
- 15.19. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 15.19.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.19.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 15.19.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.19.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.19.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 15.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 15.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 15.22. Os **órgãos e entidades municipais** que não participarem desta licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 15.22.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 15.22.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;
- 15.22.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 15.23. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 15.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.25. O órgão gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 15.26. Na hipótese prevista no item anterior, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 15.27. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 17.2. Os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 16 do Anexo II-Termo de Referência.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

19.2. O contrato será firmado nos termos da minuta constante no **ANEXO IV**.

19.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

19.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

19.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Por se tratar o objeto de natureza comum, não haverá exigência e estabelecimento de parâmetros para garantia contratual, previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, conforme item 4.3 do ANEXO II-Termo de Referência.

21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, requisição, local do evento etc. estão estabelecidas no **ANEXO II - Termo de Referência**.

22. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

22.1. A liquidação da despesa se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, conforme dispõe o art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

22.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

22.4. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

29

22.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.4.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

22.4.5. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

22.4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

23. DAS SANCÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 23.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 23.1.6. fraudar a licitação
 - 23.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 23.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 23.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
- 23.3. impedimento de licitar e contratar e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.5.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 23.5.2. Para as infrações previstas nos itens **23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração
- 24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 24.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 24.8. No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.
- 24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 24.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 24.13. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 24.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.17. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 24.18. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 24.19. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Licitações, em horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Palmas, data do sistema.

(assinado eletronicamente)

Marcílio Guilherme Ávila
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS****ANEXOS****ANEXO I - Especificações do Objeto**

ITEM	VALOR BASE	REFERENCIAL DE PREÇOS	DESCONTO/TAXA ESTIMADA	VALOR ESTIMADO FINAL
Peças	R\$ 250.000,00	Tabelas oficiais dos fabricantes, sistemas referenciais automotivos reconhecidos nacionalmente e pesquisa de mercado	2%	R\$ 250.000,00
Serviços	R\$ 150.000,00	Pesquisa de mercado e valores médios da hora técnica praticados na região	2%	R\$ 150.000,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 400.000,00			

35

Obs.: Quando da apresentação da proposta física, o percentual da taxa de administração, não poderá ser superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme item 10.2 do edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
 AMPLA CONCORRÊNCIA
 REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

Processo Administrativo NUP: 00000.0.031227/2026 (Volume 1)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação será processada em ITEM ÚNICO, por se tratar de solução integrada e indivisível de gerenciamento da manutenção da frota e dos equipamentos operacionais, compreendendo sistema informatizado, rede credenciada, gerenciamento de serviços, fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos.
 - 1.1.1. A estimativa financeira do item único será distribuída internamente da seguinte forma:

ITEM	VALOR BASE	REFERENCIAL DE PREÇOS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA	VALOR ESTIMADO FINAL
Peças	R\$ 250.000,00	Tabelas oficiais dos fabricantes, sistemas referenciais automotivos reconhecidos nacionalmente e pesquisa de mercado	2%	R\$ 250.000,00 ³⁶
Serviços	R\$ 150.000,00	Pesquisa de mercado e valores médios da hora técnica praticados na região	2%	R\$ 150.000,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 400.000,00			

- 1.1.2. A discriminação entre peças e serviços possui finalidade exclusivamente orçamentária, gerencial e de controle da execução, não caracterizando divisão do objeto em itens autônomos, não sendo admitidas adjudicações, taxas de administração ou contratações separadas para cada componente.
2. O critério de julgamento será o de menor preço, aferido pelo menor percentual de taxa de administração, mediante apresentação de uma única taxa de administração, aplicável indistintamente aos valores de peças, pneus, acessórios, insumos e serviços efetivamente executados.
3. A taxa de administração máxima positiva admitida será de 2,00% (dois por cento), podendo a licitante ofertar taxa positiva inferior, taxa igual a zero ou taxa negativa, hipótese em que esta representará desconto em favor da Administração.
4. Para fins de cálculo do valor a pagar, será utilizada a seguinte fórmula:

$$VP = VB \times [1 + (TA \div 100)]$$



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Em que:

- I. VP corresponde ao valor final a pagar;
- II. VB corresponde ao valor-base dos serviços e fornecimentos efetivamente executados, aprovados e atestados;
- III. TA corresponde à taxa de administração contratada, expressa em percentual positivo, nulo ou negativo.
 - 1.4.1. Quando a taxa for negativa, o resultado corresponderá ao valor líquido após aplicação do desconto ofertado.
 - 1.4.2. O sistema informatizado deverá demonstrar, em cada orçamento, ordem de serviço e relatório de faturamento, o valor-base, o percentual da taxa, o valor do acréscimo ou desconto e o valor final da operação.
5. O valor de R\$ 400.000,00 constitui o limite máximo global de dispêndio da Administração, já considerados os efeitos da taxa de administração contratada, não podendo a soma dos pagamentos ultrapassar esse montante.
 - 1.5.1. Os valores destinados a peças e serviços são estimativos, não geram obrigação de consumo mínimo e poderão variar durante a execução, conforme a necessidade da Administração, respeitado o valor global máximo da contratação.
6. O objeto da presente contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo destinado ao atendimento de necessidades administrativas essenciais à execução dos serviços públicos de zeladoria urbana.
8. Para a presente contratação, foi adotado o princípio da padronização da solução, visando garantir uniformidade nos procedimentos de gestão da manutenção, utilização de sistema informatizado único, centralização das informações e maior eficiência na execução e controle dos serviços.
9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.
10. A execução contratual será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de consumo mínimo, observadas as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.
11. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços estabelecerá de forma detalhada as condições relativas à execução dos serviços, fornecimento de peças e insumos, funcionamento do sistema informatizado, responsabilidades da contratada, bem como as obrigações das partes e condições de fiscalização.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS****2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e economicidade na gestão da frota de veículos e dos equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, os quais são indispensáveis à execução dos serviços públicos de manutenção, conservação e organização dos espaços urbanos.

2.2. No âmbito de suas competências institucionais, a Secretaria é responsável pela execução de atividades relacionadas à zeladoria urbana, incluindo manutenção de vias públicas, sinalização viária, conservação de áreas verdes, apoio a obras e demais ações voltadas à organização e funcionalidade do espaço urbano, demandando o uso contínuo e intensivo de veículos e equipamentos operacionais.

2.3. Os ativos utilizados pela Secretaria são submetidos a condições severas de operação, o que exige a realização contínua de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento adequado e tempestivo de peças, pneus, acessórios e insumos, a fim de assegurar sua plena operacionalidade, segurança, confiabilidade e prolongamento da vida útil.

2.4. Verifica-se, atualmente, a inexistência de solução estruturada e integrada para o gerenciamento da manutenção da frota e dos equipamentos, o que compromete a eficiência operacional da Secretaria, podendo ocasionar atrasos na execução dos serviços, aumento de custos decorrentes de manutenções emergenciais, fragilidade no controle dos gastos e redução da disponibilidade dos ativos.

2.4.1. Atualmente, a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana não dispõe de contrato vigente para prestação integrada dos serviços de gerenciamento da manutenção por sistema informatizado e rede credenciada, inexistindo, portanto, empresa gerenciadora atualmente contratada ou taxa de administração vigente aplicável ao objeto.

2.4.2. A contratação abrangerá exclusivamente os veículos, máquinas e equipamentos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, não abrangendo automaticamente a frota das demais Secretarias ou órgãos do Município de Palmas.

2.4.3. A relação estimada dos ativos inicialmente abrangidos consta do Anexo I deste Termo de Referência, podendo ocorrer inclusões, substituições e exclusões durante a vigência contratual, em decorrência de aquisições, transferências, desfazimentos ou alterações administrativas, desde que mantida a natureza do objeto e respeitado o valor global contratado.

2.4.4. Por se tratar de Secretaria recentemente estruturada e sem histórico consolidado de contratação integrada dessa natureza, os valores foram estimados a partir do inventário disponível, das características dos ativos, das necessidades operacionais e dos parâmetros de mercado constantes do processo administrativo.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

2.5. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, por meio de sistema informatizado e rede credenciada de estabelecimentos, de modo a proporcionar maior controle, padronização dos procedimentos, rastreabilidade das informações, transparência e eficiência na execução dos serviços.

2.6. Considerando a natureza contínua, essencial e variável das demandas, bem como a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos ao longo do tempo, a solução mais adequada consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a execução de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de consumo mínimo.

2.7. A solução proposta permitirá maior agilidade na realização das manutenções, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, melhoria no controle e na previsibilidade dos custos operacionais, além de maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.8. Ademais, a contratação contribuirá para a mitigação de riscos operacionais, tais como paralisação de serviços essenciais, falhas na execução das atividades de zeladoria urbana e comprometimento da segurança e mobilidade urbana.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando o pleno desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

39

3.1. A solução consiste na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos operacionais, com fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos por meio de rede credenciada, integrada a sistema informatizado de gestão acessível via web, dotado de mecanismos seguros de identificação, autenticação, autorização e rastreabilidade das operações.

3.2. A solução deverá ser implementada de forma integrada, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Planejamento e implantação:

a) disponibilização, pela contratada, de sistema informatizado de gestão de manutenção, com acesso remoto (web), parametrização de perfis de usuários e integração com os dados da frota e dos equipamentos da contratante;

b) cadastramento inicial de veículos, máquinas e equipamentos, com identificação individualizada, histórico e plano de manutenção;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

c) disponibilização de credenciais, perfis de acesso, senhas, tokens, cartões ou outros mecanismos eletrônicos equivalentes, conforme a solução ofertada, destinados à identificação dos ativos e usuários, à autorização das operações e à rastreabilidade das transações;

d) credenciamento de rede de estabelecimentos (oficinas, fornecedores de peças e pneus), garantindo cobertura mínima no município e região;

e) treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

II – Operação e execução dos serviços:

a) gerenciamento das manutenções preventivas, com base em parâmetros técnicos (tempo, quilometragem, horas trabalhadas ou uso operacional);

b) gerenciamento das manutenções corretivas, mediante diagnóstico técnico e autorização prévia da contratante;

c) fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos necessários à execução dos serviços;

d) utilização obrigatória do sistema informatizado para abertura, aprovação, execução e finalização das ordens de serviço;

e) controle em tempo real dos gastos, com detalhamento por veículo, equipamento, tipo de serviço e fornecedor;

40

f) rastreabilidade completa das operações realizadas, assegurando transparência e controle.

III – Monitoramento, controle e gestão:

a) disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais, contendo indicadores de desempenho, custos, frequência de manutenção e tempo de indisponibilidade dos ativos;

b) possibilidade de definição de limites de gastos por veículo, equipamento, unidade administrativa ou período;

c) auditoria das transações realizadas na rede credenciada;

d) suporte técnico contínuo e atendimento às demandas da contratante.

IV – Manutenção da solução e suporte:

a) garantia de funcionamento contínuo do sistema informatizado, com níveis mínimos de disponibilidade (SLA);

b) atualizações tecnológicas e manutenção evolutiva do sistema, sem ônus adicional;

c) atendimento técnico para resolução de falhas operacionais e inconsistências;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

d) substituição de cartões e reconfiguração de acessos, quando necessário.

V – Encerramento e transição contratual:

a) disponibilização, ao final do contrato, de todos os dados e históricos de manutenção em formato acessível e auditável;

b) suporte à transição para eventual nova contratação, garantindo a continuidade do serviço público;

c) desativação segura dos acessos e sistemas vinculados à execução contratual.

3.3. A solução adotada caracteriza-se como modelo de **gestão terceirizada da manutenção (fleet management)**, com remuneração baseada em taxa de administração incidente sobre os serviços e fornecimentos realizados, permitindo maior previsibilidade de custos e controle da execução.

3.4. A especificação da solução contempla, minimamente:

a) sistema informatizado com acesso via internet, com autenticação segura e registro de logs;

b) rede credenciada ativa, com estabelecimentos aptos à execução dos serviços de manutenção e fornecimento de insumos;

c) utilização de mecanismo eletrônico seguro para identificação dos ativos e usuários e para autorização das transações, admitindo-se cartão físico ou virtual, senha pessoal, token, autenticação multifator, aplicativo, login individualizado ou outra tecnologia equivalente, desde que assegurados os níveis de segurança, controle e rastreabilidade exigidos;

d) central de atendimento para suporte operacional;

e) relatórios gerenciais customizáveis;

f) integração entre autorização, execução e pagamento, garantindo rastreabilidade e conformidade.

g) utilização obrigatória de tabelas referenciais oficiais ou sistemas reconhecidos nacionalmente para formação dos preços das peças, acessórios e insumos;

h) realização de cotações eletrônicas entre estabelecimentos da rede credenciada, sempre que possível, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

i) controle e rastreabilidade dos descontos aplicados sobre peças e serviços executados;

j) observância dos valores referenciais de hora técnica praticados no mercado regional para os serviços de manutenção.

k) acesso por navegadores de internet em computadores, tablets e smartphones, com interface responsiva e compatível com os principais sistemas operacionais.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

l) não será exigido aplicativo nativo específico para os sistemas Android ou iOS, sendo admitida solução integralmente web, desde que apresente funcionamento adequado em dispositivos móveis;

m) caso a solução ofertada utilize cartões físicos ou virtuais, sua emissão, substituição, entrega e manutenção ocorrerão sem custo adicional para a Administração, dentro do prazo de implantação;

n) a utilização de cartão não será obrigatória quando o sistema ofertado dispuser de outro mecanismo eletrônico capaz de cumprir as mesmas finalidades de identificação, autenticação, autorização, controle e rastreabilidade.

3.5. A solução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, transparência e controle, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando:

I – redução de custos operacionais por meio de gestão centralizada;

II – aumento da disponibilidade da frota e dos equipamentos;

III – padronização dos procedimentos de manutenção;

IV – mitigação de riscos de fraudes e irregularidades;

V – melhoria na qualidade dos serviços prestados à Administração.

3.6. Considerando a natureza continuada e a variabilidade da demanda, a solução será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratações futuras conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo mínimo.

3.7. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, por possibilitar gestão integrada, controle em tempo real, rastreabilidade das despesas e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se às diretrizes de planejamento e governança das contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Gerais

4.1.1. A contratação deverá atender integralmente a todos os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a adequada prestação dos serviços de gerenciamento e controle da manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana – SEMZU.

4.1.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, eficiência e confiabilidade, de modo a garantir a disponibilidade contínua e segura da frota, indispensável à execução dos serviços públicos de zeladoria urbana.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.3. Todos os serviços executados, bem como os fornecimentos de peças, insumos e acessórios, estarão sujeitos à fiscalização e aprovação do fiscal ou gestor do contrato designado pela SEMZU, não sendo aceitos aqueles que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos.
- 4.1.4. A contratada deverá assegurar o pleno atendimento das demandas da Secretaria, disponibilizando, por meio de sua rede credenciada, os serviços e fornecimentos necessários à manutenção da frota, observados os prazos, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.1.5. O pagamento será realizado mediante apresentação de conjunto documental de faturamento consolidado, contendo os documentos fiscais, ordens de serviço, cotações, autorizações, comprovantes de execução e relatórios necessários à verificação das despesas do período.
- 4.1.6. Previamente ao pagamento, será verificada a manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado dessa verificação ser formalmente registrado nos autos do processo administrativo.
- 4.1.7. O pagamento será efetuado exclusivamente em favor da contratada, vedada a cessão de crédito, negociação da fatura com terceiros ou sua utilização para fins de cobrança bancária, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

43

4.2. Obrigações da Contratante

- 4.2.1. Comunicar formal e tempestivamente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, podendo recusar serviços executados ou fornecimentos realizados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2.2. Fornecer à contratada todas as informações, dados e elementos necessários à adequada execução do objeto, incluindo aqueles relativos à frota, usuários do sistema e rotinas operacionais, de modo a viabilizar a prestação eficiente dos serviços.
- 4.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de gestor e fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 4.2.4. Analisar, conferir e atestar a documentação técnica, operacional e financeira apresentada pela contratada, incluindo ordens de serviço, orçamentos, relatórios e notas fiscais, desde que estejam em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho e informação exigidos neste Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.2.5. Autorizar previamente a execução dos serviços e fornecimentos, conforme fluxos definidos no sistema de gerenciamento, assegurando o controle e a economicidade das contratações realizadas no âmbito da rede credenciada.
- 4.2.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o devido atesto da execução dos serviços e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 4.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, aplicando, quando for o caso, as sanções previstas na legislação vigente.

4.3 Obrigações da Contratada

- 4.3.1 Executar integralmente o objeto contratual, em conformidade com todas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 4.3.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados e pelos fornecimentos realizados, respondendo civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, inclusive de seus empregados, prepostos ou da rede credenciada.
- 4.3.3 Disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, rede credenciada ampla, diversificada e suficiente, composta por estabelecimentos aptos à prestação dos serviços e fornecimento de peças, de forma a garantir atendimento eficiente, tempestivo e compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana – SEMZU.
- 4.3.4 Apresentar, previamente à assinatura do contrato e sempre que solicitado pela contratante, relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, contendo, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço, telefone, especialidade dos serviços e área de cobertura, devendo garantir quantitativo mínimo e distribuição geográfica adequada no município de Palmas/TO e região.
- 4.3.5 Promover, sem ônus adicional para a contratante, o credenciamento de novos estabelecimentos sempre que houver necessidade operacional ou solicitação da Administração, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços.
- 4.3.6 Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, registros e demais requisitos legais e regulamentares necessários à execução do objeto, observando integralmente a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.
- 4.3.7 Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes, arcando com quaisquer ônus decorrentes de infrações, inclusive multas aplicadas por órgãos fiscalizadores, ainda que atribuídas solidariamente à Administração.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.3.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer informação relacionada ao objeto contratual sem prévia e expressa autorização da contratante.
- 4.3.9 Comunicar imediatamente à contratante, por escrito, qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços, incluindo falhas operacionais, indisponibilidade de sistema, problemas na rede credenciada ou quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual.
- 4.3.10 Disponibilizar sistema informatizado conforme especificado neste Termo de Referência, garantindo seu pleno funcionamento, segurança, rastreabilidade das informações e suporte técnico contínuo.
- 4.3.10.1. O sistema informatizado poderá ser de propriedade da contratada ou regularmente disponibilizado mediante licenciamento, cessão de uso, parceria tecnológica ou instrumento jurídico equivalente.
- 4.3.10.2. Quando o sistema não for de propriedade da contratada, esta deverá comprovar, até a assinatura do contrato, a existência de autorização ou vínculo jurídico suficiente para sua utilização durante toda a vigência contratual.
- 4.3.10.3. Independentemente da titularidade do sistema, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por sua implantação, funcionamento, disponibilidade, segurança, suporte, atualização, proteção dos dados e cumprimento dos níveis de serviço, não sendo admitida cobrança adicional.
- 4.3.11 Prestar todas as informações solicitadas pela contratante, bem como disponibilizar relatórios, documentos e dados necessários ao acompanhamento, controle, fiscalização e auditoria da execução contratual.
- 4.3.12 Garantir que todos os serviços executados e peças fornecidas atendam aos padrões de qualidade exigidos, sendo de sua responsabilidade a correção, substituição ou refazimento, às suas expensas, de qualquer item que apresente falhas, vícios ou desconformidade.
- 4.3.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços e fornecimentos realizados em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela contratante.
- 4.3.14 A contratada deverá designar formalmente preposto com poderes para representá-la perante a Administração e solucionar questões relacionadas à execução contratual.
- 4.3.15 O atendimento ordinário do preposto poderá ocorrer de forma remota, por telefone, correio eletrônico, sistema de chamados ou videoconferência.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

4.3.16 A Administração poderá solicitar o comparecimento presencial do preposto em Palmas/TO quando a natureza ou gravidade da ocorrência assim exigir, mediante convocação fundamentada e antecedência razoável, ressalvadas as situações emergenciais.

4.3.17 Não será exigida a permanência diária ou exclusiva de preposto nas dependências da SEMZU.

4.4 Níveis de Serviço (SLA) do Sistema Informatizado

4.4.1 A contratada deverá garantir a disponibilidade, desempenho e suporte do sistema informatizado de gestão, observando os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA):

4.4.2 O sistema deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de **99% (noventa e nove por cento)**, considerando o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.4.3 Para fins de cálculo, será admitida indisponibilidade máxima de até **7 (sete) horas mensais**, excluídas as janelas de manutenção previamente programadas e comunicadas à contratante.

4.4.4 As manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, preferencialmente realizadas fora do horário comercial.

4.4.5 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico, em dias úteis, no horário comercial, bem como canal para registro de chamados emergenciais.

4.4.6 Os chamados serão classificados conforme o nível de criticidade:

- I – **Crítico**: sistema indisponível ou falha que impeça totalmente a operação;
- II – **Alto**: falha que comprometa parcialmente funcionalidades essenciais;
- III – **Médio**: falhas sem impacto imediato na operação;
- IV – **Baixo**: dúvidas, ajustes ou melhorias.

4.4.7 A contratada deverá observar os seguintes prazos:

Nível	Prazo de resposta	Prazo de solução
Crítico	até 2 horas	até 8 horas
Alto	até 4 horas	até 24 horas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Nível	Prazo de resposta	Prazo de solução
Médio	até 8 horas	até 3 dias úteis
Baixo	até 24 horas	até 5 dias úteis

Entende-se por:

- **Resposta:** início do atendimento ao chamado
- **Solução:** resolução definitiva ou alternativa funcional

4.4.8 Todos os atendimentos deverão ser registrados em sistema próprio ou ferramenta de chamados, contendo:

- I – data e hora de abertura;
- II – classificação do chamado;
- III – descrição da ocorrência;
- IV – data e hora de resposta;
- V – data e hora de solução.

4.4.9 O descumprimento dos níveis mínimos de serviço sujeitará a contratada à aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais sanções contratuais, observados os seguintes parâmetros:

- I – indisponibilidade superior ao limite mensal: aplicação de multa proporcional sobre o valor da taxa de administração do período;**
- II – descumprimento dos prazos de atendimento ou solução:**

- até 2 ocorrências no mês: advertência;
- de 3 a 5 ocorrências: multa;
- acima de 5 ocorrências: aplicação de multa agravada e registro de inexecução parcial.

4.4.10A reincidência no descumprimento do SLA poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

4.4.11A contratada deverá disponibilizar mensalmente relatório contendo:

- I – índice de disponibilidade do sistema;
- II – número de chamados por categoria;
- III – tempo médio de atendimento e solução;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- IV – ocorrências de indisponibilidade;
V – medidas corretivas adotadas.

4.5 Rede Credenciada

- 4.5.1 A contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, rede credenciada suficiente, diversificada e tecnicamente apta ao atendimento dos veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo I.
- 4.5.2 A rede credenciada deverá assegurar atendimento no Município de Palmas/TO. A utilização de estabelecimento localizado em município circunvizinho será admitida para serviços especializados não disponíveis localmente, mediante justificativa registrada no sistema e autorização prévia da fiscalização.
- 4.5.3 A rede credenciada deverá contar, no mínimo, com:
- I – 3 (três) estabelecimentos distintos aptos à realização de serviços de manutenção automotiva geral e/ou fornecimento de peças, de modo a possibilitar competição entre orçamentos nas demandas ordinárias;
 - II – estabelecimento apto à execução de serviços de elétrica automotiva.
 - III – estabelecimento apto ao fornecimento, troca, reparo, alinhamento e balanceamento de pneus;
 - IV – estabelecimento apto à execução de funilaria e pintura, quando aplicável;
 - V – estabelecimento apto à manutenção de motocicletas;
 - VI – estabelecimento apto ao atendimento de caminhões e veículos pesados, incluindo caminhão equipado com guindaste do tipo Munk, quando aplicável;
 - VII – um ou mais estabelecimentos aptos à execução de serviços especializados em soldagem, compressores de ar, bombas de irrigação, equipamentos de pintura viária, equipamentos de pintura de meio-fio, betoneiras, placas vibratórias, marteletes e demais equipamentos operacionais da SEMZU.
- 4.5.3.1 Um mesmo estabelecimento poderá ser contabilizado em mais de uma especialidade, desde que demonstre capacidade técnica para os respectivos serviços.
- 4.5.3.2 A indisponibilidade local de estabelecimento para determinado serviço especializado não impedirá a contratação, desde que a contratada comprove solução apta ao atendimento da demanda em localidade próxima, sem transferência de custos administrativos ou logísticos não previamente autorizados.
- 4.5.4 Na fase de habilitação será exigida apenas declaração de que a licitante possui capacidade de constituir a rede necessária.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.5.5 A relação completa da rede credenciada deverá ser apresentada e submetida à validação da Administração durante a implantação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado da emissão da ordem de serviço.
- 4.5.6 A relação deverá conter, no mínimo:
- I – razão social e nome fantasia;
 - II – CNPJ;
 - III – endereço e contatos;
 - IV – especialidades atendidas;
 - V – horário de funcionamento;
 - VI – responsável pelo estabelecimento;
 - VII – documentos comprobatórios do vínculo de credenciamento.
- 4.5.7 Nenhuma manutenção será direcionada a estabelecimento ainda não cadastrado e validado no sistema, ressalvada situação emergencial devidamente justificada e autorizada.
- 4.5.8 A contratada deverá ampliar, substituir ou recompor a rede sempre que constatada insuficiência, descontinuidade, recusa reiterada de atendimento ou necessidade operacional da SEMZU.
- 4.5.9 O descredenciamento de estabelecimento deverá ser comunicado previamente à Administração e não poderá comprometer a continuidade do atendimento.
- 4.5.10 Os estabelecimentos deverão possuir regularidade cadastral, fiscal, técnica e ambiental compatível com suas atividades e estar aptos à emissão de documentos fiscais válidos.
- 4.5.11 A Administração poderá realizar diligências, contatos e visitas aos estabelecimentos para verificar a veracidade das informações e a capacidade de atendimento.
- 4.5.12 Diversidade de serviços
- A rede credenciada deverá contemplar, no mínimo, estabelecimentos aptos à execução dos seguintes serviços:
- I – mecânica geral;
 - II – elétrica automotiva;
 - III – serviços de pneus (fornecimento, troca e balanceamento);
 - IV – funilaria e pintura, quando aplicável;
 - V – fornecimento de peças e acessórios automotivos.
- 4.5.13 Tempo de atendimento (raio/alcance)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

A rede credenciada deverá possibilitar atendimento em prazo compatível com a urgência da demanda

4.5.14 Manutenção da rede

A contratada deverá:

I – manter a rede credenciada ativa, regular e apta durante toda a vigência contratual;

II – substituir ou credenciar novos estabelecimentos sempre que houver descontinuidade ou insuficiência de atendimento;

III – não descredenciar estabelecimentos sem prévia comunicação à contratante.

4.5.15 Regularidade dos estabelecimentos

Os estabelecimentos da rede credenciada deverão:

I – possuir regularidade fiscal e cadastral;

II – atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis;

III – estar aptos à emissão de documentos fiscais válidos.

4.6 Sanções administrativas

50

4.6.1 Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.

4.6.2 Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, fornecimento dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas ou com a proposta, entrega fora dos prazos estabelecidos, substituição de produtos fora do prazo previsto ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e defeitos.

4.6.3 Caso a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

4.7 Sustentabilidade:

4.7.1 A contratada deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, bem como o disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de manutenção da frota.

- 4.7.2 Deverá ser assegurada a priorização da manutenção preventiva, com vistas à ampliação da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e o consumo de recursos.
- 4.7.3 A contratada deverá garantir que os estabelecimentos da rede credenciada adotem práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto à destinação final de resíduos, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e peças substituídas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 4.7.4 Deverá ser incentivado o uso de peças, insumos e materiais que atendam a padrões de qualidade e eficiência, contribuindo para a redução de emissões, consumo de combustível e desgaste prematuro dos componentes.
- 4.7.5 A contratada deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de processos, tecnologias e práticas operacionais mais eficientes e menos poluentes, inclusive no âmbito da rede credenciada.
- 4.7.6 Os estabelecimentos credenciados deverão comprovar regularidade ambiental, quando aplicável, e estar em conformidade com as normas dos órgãos ambientais competentes.
- 4.7.7 A contratada deverá promover, sempre que possível, ações que contribuam para a redução de desperdícios, reaproveitamento de materiais e melhoria da eficiência operacional, no contexto da execução contratual.

51

4.8 Da exigência de amostra

- 4.8.1 Será exigida Prova de Conceito – POC exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como etapa de análise da conformidade e aceitabilidade da proposta, não integrando a fase de habilitação.
- 4.8.2 A licitante será convocada para realizar a POC no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação oficial, em data e horário divulgados no sistema eletrônico da licitação.
- 4.8.3 A POC será realizada preferencialmente de forma remota, por videoconferência, mediante compartilhamento de tela e acesso ao sistema ofertado, sendo a sessão registrada ou gravada pela Administração.
- 4.8.4 Caso ocorra impossibilidade técnica comprovada para a realização remota, a Administração poderá definir nova data ou outro meio de realização, assegurando tratamento isonômico e prévia comunicação aos interessados.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.8.5 Os demais licitantes poderão acompanhar a sessão, sem interferir na demonstração, podendo encaminhar observações ao agente de contratação pelos meios oficialmente disponibilizados.
- 4.8.6 A demonstração será realizada com dados fictícios ou ambiente de testes, não sendo exigido que o sistema já esteja definitivamente parametrizado com a frota, usuários, limites financeiros ou rotinas específicas da SEMZU.
- 4.8.7 Serão avaliadas exclusivamente as funcionalidades constantes do Checklist da Prova de Conceito, Anexo II deste Termo de Referência, vedada a inclusão posterior de critérios não previamente divulgados.
- 4.8.8 Cada funcionalidade será avaliada pelo critério objetivo “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”.
- 4.8.9 Para aprovação, a licitante deverá obter resultado “ATENDE” em 100% das funcionalidades obrigatórias do Anexo II, por serem consideradas essenciais à execução do objeto.
- 4.8.10 Não será exigida identidade de telas, nomenclaturas, fluxos ou arquitetura tecnológica. Será considerada atendida a funcionalidade que produza resultado equivalente ao requerido, com segurança, controle e rastreabilidade.
- 4.8.11 Durante a sessão, será permitida uma nova tentativa de execução do mesmo teste quando ocorrer erro operacional, falha de conexão ou equívoco de comando, desde que não envolva desenvolvimento, criação ou implantação de funcionalidade inexistente.
- 4.8.12 A Administração poderá realizar diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento de funcionalidade demonstrada ou à confirmação de condição preexistente, vedada a alteração substancial da solução após a apresentação da proposta.
- 4.8.13 A rede credenciada real não será objeto de comprovação na POC. Para demonstração das cotações e ordens de serviço poderão ser utilizados fornecedores fictícios cadastrados no ambiente de testes.
- 4.8.14 A equipe técnica elaborará relatório individualizado, indicando para cada teste:
- I – Funcionalidade avaliada;
 - II – procedimento executado;
 - III – evidência observada;
 - IV – resultado “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”;
 - V – justificativa técnica.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.8.15 O relatório e, quando possível, a gravação ou ata da sessão serão juntados aos autos e disponibilizados aos licitantes.
- 4.8.16 A reprovação em funcionalidade obrigatória implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, convocando-se a próxima licitante classificada.
- 4.8.17 Todos os custos da licitante para acesso ao sistema, equipamentos, internet e equipe necessária à demonstração serão de sua responsabilidade, não havendo deslocamento presencial obrigatório.

4.9 Subcontratação

- 4.9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.9.2 Admite-se a execução por meio de rede credenciada, não sendo considerada subcontratação típica.

4.10 Garantia da contratação

- 4.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

53

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1 Condições de Entrega**

- 5.1.1 A implantação terá início após a emissão da ordem de serviço e deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.1.2 A fase de implantação compreenderá, no mínimo:
- a) disponibilização e parametrização do sistema;
 - b) Cadastro completo da frota (veículos, máquinas e equipamentos);
 - c) configuração dos usuários, perfis e limites de autorização;
 - d) disponibilização dos mecanismos de identificação e autenticação;
 - e) treinamento dos servidores;
 - f) realização de testes operacionais;
 - g) apresentação do plano de implantação e dos canais de suporte.
- 5.1.3 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar cronograma detalhado de implantação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

5.1.4 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, sob demanda da contratante, mediante abertura de ordens de serviço por meio do sistema informatizado, observados os fluxos de autorização definidos pela SEMZU.

5.1.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por meio da rede credenciada, previamente aprovada pela contratante, garantindo atendimento no município de Palmas/TO e região, com prazos compatíveis com a criticidade da demanda.

5.1.6 A contratada deverá assegurar que todos os serviços e fornecimentos sejam realizados com qualidade, observando normas técnicas aplicáveis, especificações dos fabricantes e boas práticas do setor.

5.1.7 Os valores apresentados pela rede credenciada deverão corresponder a preços para pagamento à vista, vedada a inclusão de juros, encargos de parcelamento, tarifas financeiras ou custos não relacionados à execução do serviço

5.1.8 Para apuração do valor da mão de obra, deverão ser considerados:

- a) o valor da hora técnica compatível com o mercado local ou regional; e
- b) a quantidade de horas prevista em tabela de tempos padrão do fabricante, montadora ou sistema técnico automotivo reconhecido.

5.1.8.1 Na inexistência de tabela aplicável ao serviço ou equipamento, o estabelecimento deverá apresentar justificativa técnica e estimativa detalhada do tempo necessário, sujeita à análise da fiscalização.

54

5.1.8.2 Não será exigida marca específica de sistema de tabela de tempos, sendo admitido qualquer referencial técnico idôneo e verificável.

5.1.9. Os veículos, máquinas ou equipamentos cobertos por garantia do fabricante deverão ser encaminhados à rede autorizada sempre que essa condição for necessária para preservação da garantia.

5.1.9.1 Nessas hipóteses, poderá ser dispensada a obtenção de três cotações, mediante comprovação da garantia e justificativa registrada no sistema

5.1.9.2. Mesmo quando realizado em concessionária ou assistência autorizada, o orçamento ficará sujeito à autorização prévia da Administração e à verificação de sua compatibilidade.

5.1.9.3. As peças aplicadas deverão observar as condições exigidas pelo fabricante para preservação da garantia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1.10. Como regra, cada demanda de manutenção corretiva deverá ser precedida de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas obtidas entre estabelecimentos da rede credenciada.
- 5.1.11. Cada cotação deverá discriminar:
- a) diagnóstico do defeito;
 - b) serviços propostos;
 - c) quantidade e identificação das peças;
 - d) marca, fabricante e condição das peças;
 - e) quantidade de horas e valor da hora técnica;
 - f) prazo de execução;
 - g) garantia;
 - h) valor total.
- 5.1.12. A obtenção de menos de três cotações será admitida nas seguintes hipóteses:
- a) atendimento emergencial devidamente caracterizado;
 - b) veículo ou equipamento coberto por garantia de fábrica;
 - c) serviço especializado com quantidade insuficiente de fornecedores;
 - d) exclusividade técnica ou comercial comprovada;
 - e) tentativa frustrada de obtenção das três propostas, devidamente registrada;
 - f) risco de agravamento do dano ou paralisação de serviço público essencial.
- 5.1.13. A exceção deverá ser justificada pela contratada no sistema e aprovada previamente pela fiscalização.
- 5.1.14. A escolha deverá recair, como regra, sobre a proposta de menor preço. A seleção de proposta diversa será admitida quando houver vantagem técnica ou econômica objetivamente demonstrada, considerando prazo, qualidade, garantia, disponibilidade de peças, localização, custo de transporte ou risco de indisponibilidade do ativo.
- 5.1.15. Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser iniciado sem autorização prévia registrada no sistema, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS****5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.2.1. Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima conforme padrões de mercado, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de prazos superiores ofertados pela contratada.
- 5.2.2. Constatados vícios, defeitos ou falhas nos serviços executados ou peças fornecidas, a contratada deverá promover a correção, substituição ou refazimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela contratante, salvo prazo inferior definido pela fiscalização em razão da urgência.
- 5.2.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.
- 5.2.4. Todos os custos decorrentes de retrabalho, substituição de peças, transporte, logística e demais encargos necessários à correção de falhas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.2.5. Durante o período de garantia, todos os serviços corretivos e substituições necessárias deverão ser realizados sem custos adicionais, assegurando o pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da SEMZU.
- 5.2.6. A contratada deverá manter suporte técnico contínuo, garantindo atendimento às demandas da contratante e à resolução de eventuais falhas no sistema informatizado e na execução dos serviços.

56

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**6.1. Gerais**

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização do Contrato

- 6.2.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.2.2.Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.2.3.Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);
- 6.2.4.Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso II);
- 6.2.5.Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso III);
- 6.2.6.Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso IV);
- 6.2.7.Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.2.8. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VI);
- 6.2.9. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VII);
- 6.2.10. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VIII);
- 6.2.11. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XI);
- 6.2.12. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso X);
- 6.2.13. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XI);
- 6.2.14. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XII);
- 6.2.15. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XIII);
- 6.2.16. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XIV);
- 6.2.17. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XV);

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.2.18. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVI);
- 6.2.19. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVII).

6.3. Gestor do Contrato

- 6.3.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 6.3.2. Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso I);
- 6.3.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso II);
- 6.3.4. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso III);
- 6.3.5. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso IV);
- 6.3.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso V);
- 6.3.7. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VI);
- 6.3.8. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VII);



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.3.9. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VIII);
- 6.3.10. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso IX);
- 6.3.11. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 132 do Decreto 2.460/2023 (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso X);
- 6.3.12. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XI);
- 6.3.13. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XII);
- 6.3.14. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XIII).

60

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os **serviços e fornecimentos associados (peças, pneus, acessórios e insumos)** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização das informações no sistema informatizado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada promover a regularização no prazo máximo



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 7.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da conformidade da execução, mediante atesto do fiscal do contrato.
- 7.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5.Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou adequação dos serviços e fornecimentos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.1.6.O prazo para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal, identificadas durante a análise para liquidação da despesa, será suspenso, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a Administração.
- 7.1.7.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

61

7.2. Liquidação

- 7.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal.
- 7.2.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I – prazo de validade;
 - II – data de emissão;
 - III – dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV – período de execução do contrato;
 - V – valor a pagar;
 - VI – destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:
- I – verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - II – identificar eventual impedimento à participação em licitação ou contratação com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência da contratada, bem como da existência de pagamento pendente, para adoção das medidas cabíveis.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

62

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

7.4. Reajuste contratual

7.4.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4.6. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.4.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.5.6. A contratada deverá apresentar, em cada período de faturamento.
- I – Relatório consolidado das ordens de serviço concluídas;
 - II – Relação individualizada dos serviços, peças, pneus, acessórios e insumos;
 - III – Cópias dos documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos credenciados;
 - IV – Cotações, autorizações e comprovantes de execução;
 - V – Demonstrativo do valor-base, taxa de administração, acréscimo ou desconto e valor final;
 - VI – Documento fiscal relativo à remuneração da gerenciadora, quando houver taxa positiva;
 - VII – Demais documentos exigidos pela fiscalização, contabilidade ou legislação tributária.
- 7.5.7. Os documentos fiscais dos serviços e fornecimentos executados pela rede credenciada deverão ser emitidos pelos respectivos estabelecimentos, observada a legislação tributária aplicável, devendo identificar o veículo ou equipamento, a ordem de serviço e o Município de Palmas como beneficiário ou tomador da operação, quando juridicamente cabível.
- 7.5.8. A contratada será a única destinatária dos pagamentos realizados pela Administração e ficará responsável pelo repasse dos valores devidos aos estabelecimentos credenciados, não se estabelecendo vínculo contratual direto entre o Município e os integrantes da rede.
- 7.5.9. Quando a taxa de administração for positiva, a contratada deverá emitir o documento fiscal correspondente à sua remuneração.
- 7.5.10. Quando a taxa de administração for igual a zero, não haverá acréscimo ao valor-base.
- 7.5.11. Quando a taxa de administração for negativa, o percentual será aplicado como desconto em cada ordem de serviço e no demonstrativo consolidado,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

reduzindo o valor devido pela Administração, não sendo admitida compensação posterior ou cobrança indireta.

- 7.5.12. As retenções tributárias serão realizadas conforme a legislação aplicável e as orientações dos setores competentes do Município, não se admitindo interpretação tributária previamente imposta pela contratada.
- 7.5.13. Os documentos fiscais relacionados a veículos ou equipamentos em garantia deverão ser emitidos de forma a preservar a identificação do serviço realizado, da assistência autorizada e das peças empregadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1.A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, na forma do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 8.1.2.O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o menor percentual de taxa de administração incidente sobre os valores efetivamente executados, aprovados e atestados pela Administração, observadas as exigências de habilitação, aceitabilidade, exequibilidade e demais condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.
- 8.1.2.1.1. A contratação será disputada em item único, devendo cada licitante apresentar uma única taxa de administração, aplicável indistintamente aos valores relativos a peças, pneus, acessórios, insumos e serviços.
- 8.1.2.1.2. A divisão estimativa dos recursos entre peças e serviços possui finalidade exclusivamente orçamentária, gerencial e de controle da execução, não caracterizando itens autônomos nem autorizando a apresentação de taxas distintas.
- 8.1.2.1.3. Para fins de classificação das propostas, será considerada exclusivamente a taxa de administração ofertada, não sendo adotado cálculo combinado entre descontos comerciais, valores de peças, valores dos serviços e taxa de administração.
- 8.1.2.1.4. O valor estimado da contratação servirá como referência para dimensionamento da demanda, planejamento orçamentário e limite da

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

execução contratual, não alterando o critério de julgamento, que permanecerá sendo o de menor taxa de administração.

8.1.3. Justificativa da Adequação do Critério de Julgamento por Menor Taxa de Administração e dos Mecanismos de Controle Econômico:

8.1.3.1.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, por se tratar de contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de frota, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, insumos e serviços por meio de rede credenciada e sistema informatizado.

8.1.3.1.2. Nesse modelo contratual, a remuneração da empresa gerenciadora ocorre por meio da taxa de administração incidente sobre os valores efetivamente executados, aprovados e atestados pela Administração, razão pela qual a competição pela menor taxa se mostra adequada, objetiva, transparente e compatível com a natureza do objeto.

8.1.3.1.3. A adoção do critério de menor taxa de administração evita subjetividade na classificação das propostas, permite maior padronização do julgamento e facilita a operacionalização do certame no sistema eletrônico, sem prejuízo da manutenção de mecanismos de controle sobre os preços praticados pela rede credenciada.

8.1.3.1.4. A economicidade da contratação não decorrerá apenas da taxa de administração ofertada, mas também dos mecanismos de governança, controle, fiscalização e rastreabilidade previstos neste Termo de Referência, destinados a assegurar que os preços praticados durante a execução contratual permaneçam compatíveis com os valores de mercado e com os referenciais aceitos pela Administração.

8.1.3.1.5. Dentre os mecanismos de controle previstos destacam-se:

8.1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva observarão os valores referenciais de mercado da hora técnica praticados na região, conforme pesquisa de preços constante nos autos do processo administrativo.

8.1.5. Para fins de análise da vantajosidade e exequibilidade das propostas, será considerada a taxa de administração ofertada pela licitante, em comparação com os parâmetros obtidos na pesquisa mercadológica constante dos autos, sem prejuízo da análise dos mecanismos de controle de preços, governança e execução previstos neste Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.6.A proposta da licitante deverá contemplar:

- I – A taxa de administração ofertada, em percentual, incidente sobre os valores efetivamente executados, aprovados e atestados pela Administração;
- II – Declaração de ciência e concordância quanto à obrigatoriedade de observância dos valores referenciais, tabelas oficiais, sistemas reconhecidos, pesquisas de mercado e cotações realizadas no âmbito da rede credenciada;
- III – Declaração de que a taxa de administração ofertada compreende todos os custos operacionais, administrativos, tecnológicos, financeiros, tributários e demais encargos necessários à plena execução do objeto;
- IV – Demais informações exigidas no modelo de proposta constante do instrumento convocatório.

8.1.7.A taxa de administração poderá ser apresentada em percentual positivo, nulo ou negativo.

8.1.7.1.1. A taxa de administração positiva não poderá ser superior a 2,00% (dois por cento), correspondente ao limite máximo admitido pela Administração.

8.1.7.1.2. A taxa negativa representará desconto incidente sobre os valores efetivamente executados, aprovados e atestados.

8.1.7.1.3. A apresentação de taxa nula ou negativa não caracterizará, isoladamente, inexecutabilidade, podendo a Administração solicitar comprovação da viabilidade econômica da proposta quando houver indícios concretos de que a taxa ofertada possa comprometer a adequada execução contratual.

8.1.8.Será considerada vencedora a proposta que apresentar a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, aceitabilidade, exequibilidade e compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.9.O julgamento das propostas observará, ainda:

- I – a compatibilidade da taxa de administração ofertada com os parâmetros obtidos na pesquisa de preços;
- II – a observância dos valores referenciais de peças, pneus, acessórios, insumos e serviços previstos neste Termo de Referência;
- III – a vedação à apresentação de proposta inexecutável ou que comprometa a adequada execução contratual;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

IV – a comprovação da viabilidade econômica da proposta quando a taxa de administração ofertada for nula, negativa ou apresentar indícios de inexecutabilidade.

V – a manutenção dos mecanismos de controle, cotação, autorização prévia, fiscalização e glosa dos valores praticados pela rede credenciada.

8.1.9.1.1. A comprovação da viabilidade econômica poderá ser realizada mediante planilha de custos, memória de cálculo, contratos anteriores, demonstrativos de receitas e despesas, informações sobre a estrutura operacional, fontes lícitas de remuneração ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, não sendo exigida nomenclatura específica para o documento apresentado.

8.1.10. Durante a execução contratual, a contratada deverá assegurar que os preços praticados pela rede credenciada sejam compatíveis com os valores de mercado, tabelas referenciais, sistemas reconhecidos, pesquisas de preços e cotações realizadas, sujeitando-se à fiscalização, rejeição de orçamentos e glosa de valores considerados excessivos, incompatíveis ou não autorizados pela Administração.

8.1.11. A Administração poderá exigir, sempre que entender necessário, a realização de cotações entre estabelecimentos da rede credenciada, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para cada demanda de manutenção, sem que tais cotações alterem o critério de julgamento da licitação, que permanecerá sendo o de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

8.1.12. No caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. O procedimento licitatório observará, no que couber, as disposições dos arts. 17, 18, 33, 56 e 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, julgamento objetivo pelo critério de menor taxa de administração, economicidade, exequibilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS****8.4. Habilitação jurídica**

- 8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS****8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.5.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

70

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.6.1.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.6.2.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.6.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7. Qualificação Técnica

- 8.7.1. Com vistas a assegurar a adequada execução do objeto, considerando sua natureza técnica, operacional e tecnológica, será exigida a comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.2. A comprovação de aptidão será realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 8.7.3. Para fins de comprovação de compatibilidade, serão considerados serviços que envolvam, no mínimo:
- I – gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos, máquinas e/ou equipamentos;
 - II – disponibilização e operação de sistema informatizado para gestão de manutenção ou serviços correlatos;
 - III – utilização de rede credenciada de estabelecimentos para execução de serviços e fornecimento de peças, pneus, acessórios ou insumos.
- 8.7.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação.
- 8.7.5. Os atestados deverão conter, no mínimo:
- I – identificação da pessoa jurídica emitente;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

II – identificação da empresa contratada;

III – descrição dos serviços executados;

IV – período de execução;

V – manifestação quanto à qualidade e regularidade da execução.

8.7.6.A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas nos atestados, nos termos da legislação vigente.

8.7.7.A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui capacidade de disponibilizar rede credenciada de estabelecimentos aptos à prestação dos serviços e fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos, compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global máximo estimado da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), compreendendo todos os pagamentos relativos a peças, pneus, acessórios, insumos, serviços e os efeitos financeiros da taxa de administração contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária a ser consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

72

A Contratação será atendida na seguinte dotação:

- i) Gestão/Unidade: 1900
- ii) Classificação da funcional programática: 15-452-1901-2729 - Gestão dos serviços de zeladoria em espaços públicos
- iii) Natureza da despesa e subitem: 33.90.39
- iv) Fonte de recurso: 150000009
- v) Ficha Orçamentária: 20260149

11. EQUIPE RESPONSÁVEL

Responsável pela consolidação do Termo de Referência:
Stephanie Lins - Superintendente de Zeladoria Pública

Setor Solicitante:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Stephanie Lins de Souza Santos - Superintendente de Zeladoria Pública
Lourival Januário Teixeira – Diretoria de Zeladoria e Manutenção

Validação Orçamentária – Financeira:

Wilson José de Assis Ribeiro da Silva – Diretor de administração, Finanças e
Planejamento

Aprovação do Termo de Referência
Marcílio Guilherme Ávila - Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

DECLARAMOS que foi devidamente verificada a INEXISTÊNCIA de Registro de Preços,
relativas ao objeto, disponíveis junto ao município de Palmas -TO

12. ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, como ordenador de despesas que APROVO o presente termo de referência e AUTORIZO a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Nº 3.318, de 30 de dezembro de 2025. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2026. Lei nº 3.325, de 3 de fevereiro de 2026, que revisa o Plano Plurianual do Município de Palmas – PPA (2026-2029). Lei Nº 3.326, de 03 de fevereiro de 2026 (LOA). Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

73

Marcílio Guilherme Ávila
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

Palmas, 21 de JULHO de 2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
 AMPLA CONCORRÊNCIA
 REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I

RELAÇÃO ESTIMATIVA DOS ATIVOS

Termo de Referência nº 09/2026 – Processo Administrativo NUP 00000.0.031227/2026

1. FINALIDADE

O presente Anexo apresenta a relação estimativa dos veículos, máquinas e equipamentos operacionais atualmente vinculados à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana – SEMZU, passíveis de atendimento no âmbito da contratação de empresa especializada para o gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários à manutenção de sua plena operacionalidade.

Os ativos relacionados são empregados continuamente nas diversas frentes de serviços de zeladoria urbana e estão sujeitos a condições intensivas e, em determinados casos, severas de operação, circunstância que demanda atendimento técnico adequado, tempestivo e compatível com as características de cada equipamento.

74

2. RELAÇÃO ESTIMATIVA DOS ATIVOS

Item	Categoria	Descrição do ativo	Unidade	Quantidade
1	Equipamento de compactação	Placa vibratória	Unidade	3
2	Equipamento de demolição e rompimento	Martelete rompedor	Unidade	1
3	Equipamento de sinalização e pintura	Equipamento de pintura viária do tipo airless	Unidade	5
4	Equipamento de soldagem	Máquina de solda	Unidade	1
5	Equipamento pneumático	Compressor de ar	Unidade	1
6	Equipamento de pintura urbana	Equipamento mecanizado para pintura de meio-fio	Unidade	2
7	Equipamento de irrigação	Bomba de irrigação	Unidade	14
8	Equipamento elétrico de irrigação	Quadro de comando destinado ao funcionamento das bombas de irrigação	Unidade	14



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Categoria	Descrição do ativo	Unidade	Quantidade
9	Equipamento de produção de concreto	Betoneira	Unidade	2
10	Veículo operacional pesado	Caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado, tipo Munck	Unidade	1
11	Veículo operacional leve	Motocicleta destinada às atividades operacionais da SEMZU	Unidade	8

3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. As quantidades indicadas neste Anexo possuem natureza estimativa e deverão refletir o inventário patrimonial disponível na data de conclusão da fase preparatória da contratação.

3.2. A relação apresentada não gera obrigação de execução de manutenção em todos os ativos durante a vigência contratual, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração.

3.3. Durante a vigência contratual, poderão ocorrer inclusões, exclusões ou substituições de veículos, máquinas e equipamentos em decorrência de aquisição, incorporação, transferência, desfazimento, baixa patrimonial ou reorganização administrativa, desde que seja preservada a natureza do objeto, respeitado o valor global contratado e formalizada a alteração no sistema informatizado.

3.4. A contratada deverá assegurar que sua rede credenciada disponha de estabelecimentos tecnicamente aptos ao atendimento dos diferentes tipos de ativos relacionados, inclusive quanto aos serviços especializados de manutenção mecânica, eletromecânica, elétrica, hidráulica, pneumática, soldagem, recuperação de componentes, manutenção de motores, bombas, quadros de comando e equipamentos de pintura.

3.5. A inclusão de determinado ativo neste Anexo não autoriza automaticamente a execução de serviços. Toda manutenção ou fornecimento deverá ser precedido de diagnóstico, orçamento, cotação, análise de vantajosidade e autorização formal da Administração, conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. Quando o ativo estiver coberto por garantia do fabricante, a manutenção deverá observar as condições necessárias à sua preservação, inclusive quanto à utilização de assistência técnica ou estabelecimento autorizado, quando aplicável.

3.7. A Administração complementarará o cadastro dos ativos durante a implantação do sistema, incluindo, quando disponíveis, número patrimonial, placa, marca, modelo, ano de fabricação, número de série ou chassi, localização, situação da garantia, histórico de manutenção e demais informações necessárias à sua individualização e ao gerenciamento da manutenção.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO II****CHECKLIST DA PROVA DE CONCEITO – POC**

Termo de Referência nº 09/2026 – Processo Administrativo NUP 00000.0.031227/2026

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece o roteiro objetivo de avaliação da Prova de Conceito – POC do sistema informatizado ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade da solução com as funcionalidades essenciais previstas no Termo de Referência.

2. REGRAS DE AVALIAÇÃO

- 2.1.** Serão avaliadas exclusivamente as funcionalidades constantes deste Checklist, vedada a inclusão de critérios não previamente divulgados.
- 2.2.** Cada funcionalidade será classificada pela equipe técnica como “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, com registro da evidência observada e da respectiva justificativa.
- 2.3.** Para aprovação, a solução deverá obter resultado “ATENDE” em todas as funcionalidades obrigatórias relacionadas neste Anexo.
- 2.4.** Não será exigida identidade de telas, nomenclaturas, fluxos internos, arquitetura tecnológica ou uso obrigatório de cartão físico, desde que a solução produza resultado equivalente, seguro, auditável e rastreável.
- 2.5.** A demonstração poderá ser realizada em ambiente de testes e com dados fictícios, inclusive quanto aos ativos, usuários, estabelecimentos credenciados, orçamentos e ordens de serviço.
- 2.6.** Será permitida nova tentativa de execução do mesmo teste quando houver falha de conexão, erro operacional ou equívoco de comando, desde que não envolva desenvolvimento ou implantação de funcionalidade inexistente.
- 2.7.** A rede credenciada real não será objeto de comprovação durante a POC, podendo ser utilizados fornecedores fictícios para demonstrar os fluxos de cotação, autorização, execução e encerramento.
- 2.8.** O resultado da POC será formalizado em relatório técnico conclusivo, devidamente motivado e juntado aos autos do processo licitatório.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA (ASSINATURA) EM 05/08/2026 17:44:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 26679F30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

3. CHECKLIST DE FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS

Item	Funcionalidade obrigatória	Procedimento mínimo de teste	Evidência esperada	Resultado	Observações da equipe técnica
1	Cadastro e gerenciamento de ativos	Cadastrar ou exibir veículo, máquina ou equipamento contendo, no mínimo, identificação, marca/modelo, ano, placa ou patrimônio e parâmetros operacionais.	Registro individualizado do ativo, com possibilidade de consulta, edição autorizada e visualização de seu histórico.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE	
2	Abertura e tramitação de ordem de serviço	Abrir uma ordem de serviço vinculada a ativo previamente cadastrado, incluindo solicitação, diagnóstico inicial, serviços, peças e anexos.	Ordem de serviço identificada, numerada e vinculada ao ativo, com status e etapas de tramitação visíveis.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE	
3	Cotação eletrônica com múltiplos fornecedores	Registrar ou solicitar, em ambiente de testes, no mínimo três cotações para uma mesma demanda, com discriminação de peças, serviços, prazos e valores.	Cotações individualizadas, vinculadas à mesma ordem de serviço e mantidas em sigilo entre os fornecedores durante a coleta.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE	
4	Comparação, seleção e autorização	Comparar as propostas obtidas e autorizar, rejeitar ou solicitar ajuste do orçamento por usuário com perfil competente.	Quadro comparativo, identificação da proposta selecionada, justificativa quando não for escolhido o menor preço e registro do usuário autorizador.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE	
5	Identificação, autenticação e autorização das operações	Demonstrar mecanismo eletrônico seguro de identificação do ativo e do usuário e de autorização da transação, por cartão, senha, token, login individualizado ou tecnologia equivalente.	Operação vinculada ao ativo e ao usuário responsável, sem possibilidade de autorização por usuário não habilitado.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE	
6	Rastreabilidade integral das operações	Exibir o histórico da ordem de serviço desde a abertura até o encerramento, incluindo alterações, aprovações, responsáveis, datas e horários.	Trilha de auditoria íntegra e cronológica, com identificação dos usuários e das ações praticadas.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE	
7	Manutenção preventiva e alertas	Cadastrar plano de manutenção preventiva e gerar alerta por data, quilometragem, horas de funcionamento ou outro parâmetro aplicável.	Plano vinculado ao ativo, com alerta ou aviso automático de manutenção programada.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Funcionalidade obrigatória	Procedimento mínimo de teste	Evidência esperada	Resultado	Observações da equipe técnica
8	Controle financeiro e aplicação da taxa de administração	Demonstrar, em orçamento ou ordem de serviço, o valor-base, a taxa de administração positiva, nula ou negativa, o acréscimo ou desconto e o valor final.	Cálculo transparente e rastreável, com demonstração separada do valor-base, percentual aplicado e valor final.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE	
9	Relatórios gerenciais, operacionais e financeiros	Emitir relatórios por ativo, fornecedor, período, tipo de serviço, peça, custo e situação da ordem de serviço.	Relatórios consultáveis e exportáveis em formato eletrônico de uso corrente, com filtros e detalhamento suficientes para fiscalização.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE	
10	Perfis de acesso e segregação de funções	Demonstrar perfis distintos para solicitação, cotação, autorização, fiscalização, consulta e administração do sistema.	Permissões diferenciadas e bloqueio de funções incompatíveis com o perfil do usuário.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE	
11	Auditoria, logs e registro de alterações	Exibir registros de acessos, inclusões, alterações, aprovações, cancelamentos e demais operações relevantes.	Logs com identificação do usuário, data, hora, ação realizada e informação alterada, quando aplicável.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE	
12	Acesso web e compatibilidade com dispositivos móveis	Demonstrar o funcionamento do sistema por navegador de internet em computador e em dispositivo móvel ou emulação equivalente.	Interface funcional e responsiva, sem exigência de aplicativo nativo, salvo quando essa for a solução ofertada pela licitante.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE	
13	Encerramento da ordem de serviço e histórico do ativo	Concluir a ordem de serviço registrando os serviços executados, peças aplicadas, garantia, documentos fiscais ou anexos e liberação do ativo.	Ordem encerrada com documentação vinculada, atualização do histórico e manutenção das informações para consulta e auditoria.	☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE	

78



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCÍLIO GUILHERME ÁVILA (ASSINATURA) EM 05/08/2026 17:44:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 26679F30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

4. RESULTADO CONSOLIDADO DA PROVA DE CONCEITO

Quantidade de funcionalidades avaliadas	13	Quantidade de funcionalidades atendidas	_____
Quantidade de funcionalidades não atendidas	_____	Resultado final	☐ APROVADA ☐ REPROVADA
Data da realização	___/___/_____	Horário	_____
Forma de realização	☐ Remota ☐ Presencial	Registro da sessão	☐ Ata ☐ Gravação ☐ Outro

CONCLUSÃO TÉCNICA:

79

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por meio da Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Licitações, o senhor Antonio Luiz Cardozo Brito, nomeado, através do ATO nº 64 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.628, de 8 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a [Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão](#), através da [Superintendência de Licitações](#), nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.2 - São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

a) Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Caberá ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

81

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato em Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.

5.1.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)

5.9. A ata de registro de preços será assinada pelos meios legais admitidos e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

6.4. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

7.1.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.6. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.7. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV - Minuta de Contrato
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

*O Município de Palmas por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, [Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP](#), [Decretos Municipais nº 1.955/2020](#), [nº 2.400/2023](#), [nº 2.460/2023](#) e [nº 2.461/2023](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

86

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e dos equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, com fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos, por meio de rede credenciada de estabelecimentos, com implantação e operação de sistema informatizado, acessível via web, mediante utilização de cartão magnético, eletrônico**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Palmas – TO, em instalações próprias da contratada ou sob sua responsabilidade, devendo atender a todas as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal aplicáveis.

3.3. A exigência do local da prestação dos serviços visa garantir agilidade operacional e facilidade de fiscalização por parte da Administração.

3.4. Os serviços prestados deverão corresponder exatamente ao que consta na Nota de Empenho e no Termo de Referência. Caso seja verificada a entrega de serviços diferentes, com especificações incompatíveis, o pagamento será suspenso até a substituição completa dos serviços.

3.5. Fiscalização Técnica - O fiscal técnico do contrato será designado por meio de portaria da autoridade competente, cabendo-lhe o acompanhamento da execução contratual para verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas exigidas, conforme os arts. 131 e 132 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

3.6. Todas as ocorrências relevantes relativas à execução do contrato deverão ser registradas no histórico de gerenciamento contratual, com a descrição das providências adotadas para sanar eventuais falhas.

3.7. Constatadas irregularidades ou entregas em desconformidade, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada, fixando prazo para regularização e comunicando o fato ao gestor do contrato, quando ultrapassar sua competência.

3.8. O fiscal técnico deverá manter comunicação contínua com o gestor do contrato, reportando pendências, não conformidades, ou atrasos que possam comprometer o fornecimento dentro dos prazos pactuados.

3.9. Ao término da vigência contratual, o fiscal técnico comunicará o fato à autoridade competente, para fins de renovação, encerramento ou eventual prorrogação, conforme o caso.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.10. Fiscalização Administrativa - O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais do contrato, verificando a regularidade da documentação da contratada, os registros de empenho, o fluxo de pagamento, a validade das garantias contratuais e a existência de glosas ou termos aditivos.
- 3.11. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, deverá acionar o gestor do contrato e instruir tecnicamente o processo para subsidiar medidas corretivas ou punitivas, se necessárias.
- 3.12. Gestão do Contrato - O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, consolidando as informações registradas pelos fiscais técnico e administrativo, elaborando relatórios e adotando providências que assegurem o cumprimento integral do contrato.
- 3.13. Compete ao gestor acompanhar a execução física e financeira do contrato, adotar medidas saneadoras, manter registros atualizados e atuar preventivamente na resolução de riscos.
- 3.14. O gestor será o responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, comunicando qualquer irregularidade à autoridade competente e propondo medidas cabíveis.
- 3.15. Caso haja indícios de infrações contratuais, o gestor deverá instaurar processo administrativo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou encaminhar à comissão ou setor competente.
- 3.16. Ao final da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre a execução do contrato, indicando os resultados alcançados, eventuais falhas e sugestões para o aprimoramento de futuras contratações similares.

88

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
- 6.2.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a partir da data do orçamento estimado e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

89

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **Contratante**:

8.2. Promover o recebimento do objeto nos prazos fixados para tal, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.3. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades estimadas para cada evento, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por e-mail.

8.4. Pagar, no prazo pactuado, o valor do fornecimento acordado.

8.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários para a aquisição dos bens especificados no Termo de Referência.

8.6. Publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial de Palmas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

8.7. Observar as condições contratuais estabelecidas.

8.8. Fiscalizar, acompanhar e tomar as medidas cabíveis visando a boa execução do contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Executar integralmente o objeto contratual, em conformidade com todas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados e pelos fornecimentos realizados, respondendo civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, inclusive de seus empregados, prepostos ou da rede credenciada.
- 9.3. Disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, rede credenciada ampla, diversificada e suficiente, composta por estabelecimentos aptos à prestação dos serviços e fornecimento de peças, de forma a garantir atendimento eficiente, tempestivo e compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana – SEMZU.
- 9.4. Apresentar, previamente à assinatura do contrato e sempre que solicitado pela contratante, relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, contendo, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço, telefone, especialidade dos serviços e área de cobertura, devendo garantir quantitativo mínimo e distribuição geográfica adequada no município de Palmas/TO e região.
- 9.5. Promover, sem ônus adicional para a contratante, o credenciamento de novos estabelecimentos sempre que houver necessidade operacional ou solicitação da Administração, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços.
- 9.6. Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, registros e demais requisitos legais e regulamentares necessários à execução do objeto, observando integralmente a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.
- 9.7. Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes, arcando com quaisquer ônus decorrentes de infrações, inclusive multas aplicadas por órgãos fiscalizadores, ainda que atribuídas solidariamente à Administração.
- 9.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer informação relacionada ao objeto contratual sem prévia e expressa autorização da contratante.
- 9.9. Comunicar imediatamente à contratante, por escrito, qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços, incluindo falhas operacionais, indisponibilidade de sistema, problemas na rede credenciada ou quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual.
- 9.10. Disponibilizar sistema informatizado conforme especificado neste Termo de Referência, garantindo seu pleno funcionamento, segurança, rastreabilidade das informações e suporte técnico contínuo.
- 9.11. Prestar todas as informações solicitadas pela contratante, bem como disponibilizar relatórios, documentos e dados necessários ao acompanhamento, controle, fiscalização e auditoria da execução contratual.
- 9.12. Garantir que todos os serviços executados e peças fornecidas atendam aos padrões de qualidade exigidos, sendo de sua responsabilidade a correção, substituição ou refazimento, às suas expensas, de qualquer item que apresente falhas, vícios ou desconformidade.
- 9.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços e fornecimentos realizados em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela contratante.
- 9.14. A contratada deverá designar formalmente preposto com poderes para representá-la perante a Administração e solucionar questões relacionadas à execução contratual.
- 9.15. O atendimento ordinário do preposto poderá ocorrer de forma remota, por telefone, correio eletrônico, sistema de chamados ou videoconferência.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

9.16. A Administração poderá solicitar o comparecimento presencial do preposto em Palmas/TO quando a natureza ou gravidade da ocorrência assim exigir, mediante convocação fundamentada e antecedência razoável, ressalvadas as situações emergenciais.

9.17. Não será exigida a permanência diária ou exclusiva de preposto nas dependências da SEMZU.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5,00% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 30% do valor do Contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade: [...];
 - 13.1.2. Classificação da funcional programática, sendo FF.SUB.PROG.ACAO - Descrição, onde FF = função, SUB = Subfunção, PROG = Programa e ACAO = Ação orçamentária, e Descrição da Ação Orçamentária;
 - 13.1.3. Natureza da despesa, sendo GND.MA.ED.SUB, onde GD = Grupo de Natureza de Despesas, MA = Modalidade de Aplicação, ED = Elemento de Despesas e SUB = Subelemento de despesas;
 - 13.1.4. Fonte de Recursos, sendo o nível analítico;
 - 13.1.5. Ficha Orçamentária, sendo XXXXYYYY, onde XXXX = exercício e YYYY = numeração sequencial progressiva
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 15.3.1. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

